

# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018.  
UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**GOVERNO MUNICIPAL.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO NOS PERÍMETROS DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE FORTALEZA**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fundo Geral	0505.04.122.0037.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 0707.04.122.0037.2.031 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 0707.15.452.0336.2.032 - MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA; 0202.04.122.0037.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO; 0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Secretaria de Saúde e Saneamento	1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 0606.10.122.0037.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO; 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA; 1414.10.305.0173.2.057 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE;
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0808.08.122.0037.2.036 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; 1515.08.244.0137.2.063 - GESTAO DA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF; 1515.08.244.0137.2.061 - PAIF - PROG. DE ATENCAO INTEG. A FAMILIA; 1616.08.243.0131.2.070 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOL.
Secretaria de Educação e Desporto	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO; 0404.12.361.0235.2.012 - MANUTENCAO DE PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR; 0404.12.362.0241.2.013 - CUSTEIO DE ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO.

**ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.30.00.**

**DATA DE EMISSÃO: 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DATA DE ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**HORÁRIO: 09H00MIN.**

**ORDENADORES DE DESPESA:**

- PEDRO ALVES DE SENA – AGRICULTURA; OBRAS E URBANISMO; GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO;
- LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO – SAÚDE E SANEAMENTO;
- REGINA CELIA DE AQUINO COSTA – SETAS;
- ALCIDES LEITE DA SILVA NETO – EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**DEZEMBRO – 2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO NOS PERÍMETROS DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE FORTALEZA, MEDIANTE PREGÃO, PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO(ÕES) CONSTANTE(S) DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O município de Pereiro, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento das interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e EVELMA MARIA DE MOURA AIRES, nomeados pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 28 de dezembro de 2018.

Às 09:00 horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro, Pereiro-Ce.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO NOS PERÍMETROS DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE FORTALEZA, mediante Pregão, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



## **2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerada válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

## **4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## **4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura DO (A) Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

## **5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da direção em exercício.

5.1.2- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

### **5.1.2- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal;
- c) Alvará de funcionamento.

### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação;

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.4.2- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que um (>1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \end{aligned}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE  
AT : ATIVO TOTAL  
PC : PASSIVO CIRCULANTE  
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

### 5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.3.2- Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador, se for o caso;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

6.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento DO (A) preposto(a) não inabilitará a licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, As licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por item**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Pereiro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de Menor Preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado (A) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder DO (A) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão DO (A) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração - Fundo Geral; Secretaria de Saúde e Saneamento; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Educação e Desporto homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração - Fundo Geral; Secretaria de Saúde e Saneamento; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Educação e Desporto, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Pereiro-Ce.

11.2- A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração - Fundo Geral; Secretaria de Saúde e Saneamento; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Educação e Desporto, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO**

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **13.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE**

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração - Fundo Geral; Secretaria de Saúde e Saneamento; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Educação e Desporto, conforme o acordado.

## **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração - Fundo Geral; Secretaria de Saúde e Saneamento; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretária de Agricultura, Secretária de Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretária de Administração - Fundo Geral; Secretária de Saúde e Saneamento; Secretária do Trabalho e Assistência Social; Secretária de Educação e Desporto, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.7- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano, para os itens estabelecido no perímetro de Pereiro, e na sede de fortaleza, para os itens no perímetro de Fortaleza);

## **15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito DO (A) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretária de Agricultura, Secretária de Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretária de Administração - Fundo Geral; Secretária de Saúde e Saneamento; Secretária do Trabalho e Assistência Social; Secretária de Educação e Desporto do Município de Pereiro, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo(a) Secretária de Agricultura, Secretária de Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretária de Administração - Fundo Geral; Secretária de Saúde e Saneamento; Secretária do Trabalho e Assistência Social; Secretária de Educação e Desporto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

## **18.0- DAS PENALIDADES**

18.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades DO (A) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;  
b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

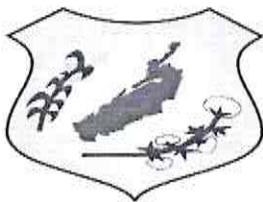
18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;  
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia DO (A) interessado (A) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Transferências Governamentais, sob as dotações orçamentárias

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fundo Geral	0505.04.122.0037.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 0707.04.122.0037.2.031 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 0707.15.452.0336.2.032 - MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA; 0202.04.122.0037.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO; 0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Secretaria de Saúde e Saneamento	1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 0606.10.122.0037.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO; 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA; 1414.10.305.0173.2.057 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE;
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0808.08.122.0037.2.036 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; 1515.08.244.0137.2.063 - GESTAO DA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF; 1515.08.244.0137.2.061 - PAIF - PROG. DE ATENCAO INTEG. A FAMILIA; 1616.08.243.0131.2.070 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOL.
Secretaria de Educação e Desporto	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO; 0404.12.361.0235.2.012 - MANUTENCAO DE PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR; 0404.12.362.0241.2.013 - CUSTEIO DE ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO.

, elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

## 20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

6  
9  
d



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração - Fundo Geral; Secretaria de Saúde e Saneamento; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Educação e Desporto, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3527 - 1260.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração - Fundo Geral; Secretaria de Saúde e Saneamento; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Educação e Desporto, por intermédio DO (A) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano, para os itens estabelecido no perímetro de Pereiro, e na sede de fortaleza, para os itens no perímetro de Fortaleza);

20.16- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.

20.17- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

20.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**21.0- DO FORO**

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro-Ce, 14 de dezembro de 2018.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

COMBUSTIVEL PERÍMETRO PEREIRO-CE					ESTIMATIVA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FLUIDO DE FREIO DE 500 ML	UND	977	R\$ 16,67	R\$ 16.286,59
2	GASOLINA COMUM	LITRO	121.200	R\$ 4,79	R\$ 580.548,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 DE 20 LT	BD	284	R\$ 288,33	R\$ 81.885,72
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 DE 1 LT	UND	1.343	R\$ 27,67	R\$ 37.160,81
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 DE 1 LT	UND	884	R\$ 21,67	R\$ 19.156,28
6	ÓLEO 90 P/ CAIXA DE MARCHA DE 20 LT	BD	287	R\$ 280,00	R\$ 80.360,00
7	ÓLEO 90 P/ CAIXA DE MARCHA DE 1 LT	LITRO	300	R\$ 20,33	R\$ 6.099,00
8	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	205.000	R\$ 3,86	R\$ 791.300,00
9	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	295.000	R\$ 3,97	R\$ 1.171.150,00
10	ÓLEO HIDRAULICO ATF DE 1 LT	UND	1.029	R\$ 26,33	R\$ 27.093,57
11	ÓLEO SAE 40 DE 1 LT	UND	48	R\$ 16,33	R\$ 783,84
12	ADITIVO P/ COMBUST ARLA 32 DE 20 LTS	BD	690	R\$ 75,00	R\$ 51.750,00
13	OLEO 140 PARA CAIXA DE MARCHA	LITRO	22	R\$ 18,33	R\$ 403,26
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 DE 1 LT	LITRO	598	R\$ 32,67	R\$ 19.536,66
VALOR TOTAL					R\$ 2.883.513,73

COMBUSTIVEL PERÍMETRO FORTALEZA-CE					ESTIMATIVA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
15	GASOLINA COMUM	LITRO	33.900	R\$ 4,54	R\$ 153.906,00
16	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	45.600	R\$ 3,91	R\$ 178.296,00
VALOR TOTAL					R\$ 332.202,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.215.715,73

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Pereiro  
Comissão Permanente de Licitação  
Pereiro-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO NOS PERÍMETROS DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE FORTALEZA, mediante Pregão, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	COMBUSTIVEL PERÍMETRO PEREIRO-CE ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FLUIDO DE FREIO DE 500 ML		UND	977		
2	GASOLINA COMUM		LITRO	121.200		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 DE 20 LT		BD	284		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 DE 1 LT		UND	1.343		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 DE 1 LT		UND	884		
6	ÓLEO 90 P/ CAIXA DE MARCHA DE 20 LT		BD	287		
7	ÓLEO 90 P/ CAIXA DE MARCHA DE 1 LT		LITRO	300		
8	ÓLEO DIESEL S500		LITRO	205.000		
9	ÓLEO DIESEL S10		LITRO	295.000		
10	ÓLEO HIDRAULICO ATF DE 1 LT		UND	1.029		
11	ÓLEO SAE 40 DE 1 LT		UND	48		
12	ADITIVO P/ COMBUST ARLA 32 DE 20 LTS		BD	690		
13	OLEO 140 PARA CAIXA DE MARCHA		LITRO	22		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 DE 1 LT		LITRO	598		
	<b>VALOR GLOBAL</b>					

Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ/CPF Nº:  
REPRESENTANTE;  
CPF Nº:  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome DO (A) Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*(Handwritten initials and signatures)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Pereiro  
Comissão Permanente de Licitação  
Pereiro-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO NOS PERÍMETROS DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE FORTALEZA, mediante Pregão, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	COMBUSTIVEL PERÍMETRO FORTALEZA-CE ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
15	GASOLINA COMUM		LITRO	33.900		
16	ÓLEO DIESEL S10		LITRO	45.600		
	VALOR GLOBAL					

Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

**PROponente:**  
**Endereço:**  
**CNPJ/CPF Nº:**  
**Representante;**  
**CPF Nº:**  
**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome DO (A) Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE)**, declara para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome DO (A) Representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

## ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 14.12.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO NOS PERÍMETROS DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE FORTALEZA, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

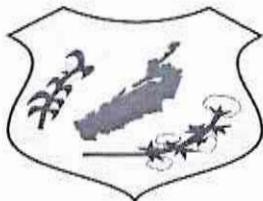
**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pereiro, no processo de Pregão Presencial nº 14.12.01/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome DO (A) Representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)

b  
p  
d



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DO (A)  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_,  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Centro, PEREIRO/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário da \_\_\_\_\_ do Município de Pereiro-Ce.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO NOS PERÍMETROS DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO E NA CIDADE DE FORTALEZA, mediante Pregão, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Secretaria de \_\_\_\_\_ no município de Pereiro, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano, para os itens estabelecido no perímetro de Pereiro, e na sede de fortaleza, para os itens no perímetro de Fortaleza);

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante DO (A) Secretaria de \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Pereiro, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

## **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

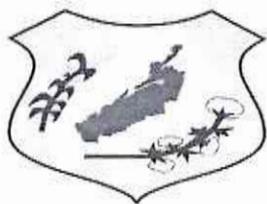
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Transferências Governamentais, sob as dotações orçamentárias

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fundo Geral	0505.04.122.0037.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 0707.04.122.0037.2.031 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 0707.15.452.0336.2.032 - MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA; 0202.04.122.0037.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



	DO GABINETE DO PREFEITO; 0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Secretaria de Saúde e Saneamento	1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 0606.10.122.0037.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO; 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA; 1414.10.305.0173.2.057 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE;
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0808.08.122.0037.2.036 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; 1515.08.244.0137.2.063 - GESTAO DA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF; 1515.08.244.0137.2.061 - PAIF - PROG. DE ATENCAO INTEG. A FAMILIA; 1616.08.243.0131.2.070 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOL.
Secretaria de Educação e Desporto	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO; 0404.12.361.0235.2.012 - MANUTENCAO DE PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR; 0404.12.362.0241.2.013 - CUSTEIO DE ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO.

, elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

## CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal;

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades DO (A) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;  
b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia DO (A) interessado (A) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito DO (A) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pereiro-Ce, ..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ordenador de Despesas da Secretaria  
de \_\_\_\_\_

Nome DO (A) Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO NOS PERÍMETROS DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO E NA CIDADE DE FORTALEZA, sendo a fase de disputa de lances no dia 28/12/2018 as 09h00min. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. Pereiro-Ce, 14 de dezembro de 2018. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

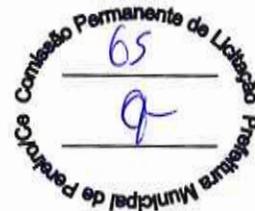
Pereiro-Ce, 14 de dezembro de 2018.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
PREGOEIRO

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO NOS PERÍMETROS DE ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE FORTALEZA, sendo a fase de disputa de lances no dia **28/12/2018 as 09h00min**. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. Pereiro-Ce, 14 de dezembro de 2018. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: K2HKXL0N31YNMAIH0PTCNG

Esta edição encontra-se no site: [www.pereiro.ce.io.org.br](http://www.pereiro.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. O Município de Pentecoste, através da Comissão de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão nº 2018.12.10.43-PP-ADM, do tipo Menor Preço por item, visando o registro de preços para futuras aquisições de gás de cozinha, destinados às Secretarias Diversas do Município de Pentecoste. A realizar-se dia 07 de janeiro de 2019 às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira da Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, das 08:00 às 11:30h pelo telefone (85) 3352-2617 e no site: www.tcm.ce.gov.br. Pentecoste - CE, 14 de dezembro de 2018. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 14.12.01/2018 – Tipo: Menor Preço por Item. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 14.12.01/2018, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pereiro nos perímetros de abastecimento na Sede do Município e na Cidade de Fortaleza, sendo a fase de disputa de lances no dia 28/12/2018 às 09h00min. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. Pereiro-CE, 14 de dezembro de 2018. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2018.12.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (computadores, periféricos e rede), junto às diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE. Data e Horário da Abertura: 31 de dezembro de 2018, às 10:00 horas. Informações: (88) 3579-1193. Quixelô/CE, 14 de dezembro de 2018. Luiz Moses de Abreu Neto – Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixerê – Pregão Presencial Nº 1712.01/2018 – Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixerê, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 – Centro, Tel. (88) 3443-1402, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 1712.01/2018, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços funerários a serem destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social, junto ao Programa de Benefícios eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Quixerê, sendo a fase de disputa de lances no dia 02 de janeiro de 2019 a partir das 09:00 horas. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00 às 13:00, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quixerê – Ce, 17 de Dezembro de 2018. Tiago Maia Pires – Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação. A Presidente da Comissão Central de Licitação da P.M. de Irauçuba faz publicar o Resultado do Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 2018.10.03.01, de objeto: a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coté, Missi, e Sede do Município de Irauçuba/CE. Empresas Habilitadas: Cid Barbosa Dantas - EPP, APP Ambiental Construção e Serviços LTDA - ME, VK Construções e Empreendimentos LTDA - ME, FJ2 Construções EIRELI - ME, CNT- Construtora Nova Terra, B & C Edificações e Locações EIRELI - EPP, J. A. R. Vieira Construções EIRELI - ME, ML Entretenimentos, Assessoria e Serviços EIRELI - ME, Nova Construções e Incorporações e Locações EIRELI - ME, R3 Construções e Transportes EIRELI - ME, W J Freitas - ME, Claudio R. dos Mendes G. E Jorge EPP, RVP Construções & Serviços EIRELI - ME, Savires Construções EIRELI - ME, F X A Mesquita - ME, Serv Lok Serviços e Locações de Transporte LTDA EIRELI - ME, Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI - ME por atenderem todas as exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: LC Projotos e Construções LTDA - ME; E2 Construções e Serviços LTDA – ME; Facil Construções LTDA - ME; Brandão Construções e Serviços EIRELI - ME; J C de Aguiar Engenharia e Construções – EPP; SCS Construtora LTDA – ME; Construtora Santa Beatriz LTDA – EPP; Luck Construções e Serviços LTDA - ME. É o Resultado. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recursos, fica a sessão de abertura das propostas de preços marcada para o dia 27/12/2018 às 09h00min, na sala da CCL, na Av. Paulo Bastos, 1370, Centro. Informações (88) 3635.1133. Irauçuba/CE, 13 de dezembro de 2018. Neirivânia Teixeira Taboza – Presidente da CCL.

364143344

políticos são até maiores, após a última eleição. Sabe-se, por dedução lógica e indícios dos bastidores que nomes como Elcio Batista, Arialdo Pinho, Artur Bruno e Nelson Martins vão continuar, embora não necessariamente nas funções atuais.

## DISPUTA

Na recomposição do secretariado para o segundo mandato de Camilo Santana, reduzido em função da reforma administrativa que enxugou o número de pastas, o MDB tenta emplacar a Secretaria de Cidades. Vai ter que disputar com o PP, do deputado federal eleito Antonio José Albuquerque, que quer manter a secretaria para o partido e, segundo consta, tem o apoio do PDT.

## FUSÕES A VISTA

O deputado Julinho (PPS) se reuniu semana passada com o presidente estadual do Partido Popular Socialista no Ceará, Alexandre Pereira, e os deputados Tomaz Holanda e Anderson Palácio. Na pauta, a fusão do PPS com a Rede Sustentabilidade, de Marina Silva; além do apoio na Assembleia Legislativa e a participação do partido no governo Camilo Santana.

## HOMENAGEM

Presidente da Câmara de Fortaleza, Salmito Neto, que se prepara para assumir mandato de deputado estadual, em 2019, vai se despedir do Legislativo municipal recebendo homenagem dos colegas vereadores. Salmito recebe, hoje à noite, a Medalha Boticário Ferreira, principal honraria do Município. A iniciativa foi do vereador Michel Lins.

## ATÉ MAIS

A partir de amanhã, colunista de férias. A coluna fica sob os cuidados da nossa editoria de Política. Boas festas a todos!



**MARCEL VAN HATTEN, 33** anos, deputado mais votado no Rio Grande do Sul, este ano, será o líder da bancada do Novo, na Câmara Federal. O jovem, que esteve em Fortaleza, está contratando boa parte de sua assessoria parlamentar através de chamada pública. Isso, aliás, é uma prática comum no partido.

**PRESIDENTES DE CUBA E Venezuela não serão convidados para a posse de Jair Bolsonaro. Até aí tudo bem, o futuro presidente não quer regimes ditatoriais por perto. O problema é que o gesto é direcionado apenas a esses dois países. Outros ditadores não receberão o mesmo tratamento. Dois pesos e duas medidas.**



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação torna público que está realizando na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2018, cujo objeto é aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo ambulância, para simples remoção, conforme Termo de Ajuste nº 065/2016, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira-CE, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 11/01/2019, 09h00min, abertura das propostas no dia 11/01/2019, às 09h15min e a fase de disputa de lances no dia 11/01/2019 às 10h00min, estando disponível pelo sítio eletrônico [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira-CE. **17 de Dezembro de 2018. Joab Bezerra de Almeida - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.11.01/2018.** CONTRATANTE - Secretaria de Saúde. Contratadas: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:05.199.870/0001-55. Valor: R\$ 307.700,00 (Trezentos e sete mil e setecentos reais) e QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI - CNPJ:41.654.740/0001-29. Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Objeto: Ata Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico hospitalar, material permanentes diversos, junto a secretaria da saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Procedimento Licitatório: PP nº. 1106.01-2018. Vigência: 12 meses. Assina pela contratante: Jesaias Saraiva Dias. Assina pelas contratadas: Max Jefferson Assunção da Silva, José Arteiro Filho. Data: 20/11/2018.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação - Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item Nº 1712.01/2018.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras-Ce - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de Dezembro de 2018, às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, Groaíras/Ce, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item, tombado sob o nº 1712.01/2018, com o seguinte objeto: aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados a frota de máquinas e veículos pertencentes do Município de Groaíras-CE, conforme Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, Groaíras/Ce, fone: 0(\*\*)88-3647.1103, no horário de 08:00h às 13:00h. Groaíras/Ce, 17 de Dezembro de 2018. Breno Mota de Sousa - Pregoeiro Municipal.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Trairi - Aviso de Licitação.** O Município de Trairi, através da(o) Câmara Municipal de Trairi-CE por intermédio do(a) Presidente, torna público que às 08:00 horas do dia 02 de janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00.002/2018-TP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria administrativa junto à Câmara Municipal de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Trairi-CE, e ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 300, Centro, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Trairi/CE 14/12/2018. Raquel Lopes de Lima Rebouças- Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2018.02.12.02CME.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Eusébio-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 de janeiro de 2019, às 11:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Eusébio, localizada na Avenida Eduardo Sá, 50, Centro, Eusébio-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos de informática e eletroeletrônicos, rede de dados e voz, e sistema de som da plenária pertencentes ao acervo patrimonial Câmara Municipal de Eusébio/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. Eusébio/CE, 13 de dezembro de 2018. A Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Presencial Nº 1712.01/2018 – Tipo: Menor Preço por Lote.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 – Centro, Tel. (88) 3443-1402, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 1712.01/2018, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços funerários a serem destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social, junto ao Programa de Benefícios eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 02 de janeiro de 2019 a partir das 09:00 horas. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00 às 13:00, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Quixeré – Ce, 17 de Dezembro de 2018. Tiago Maia Pires – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Tomada de Preços Nº 10.12.02/2018.01.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acarape-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 08 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Cristino, S/N - Centro, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, sob o nº 10.12.02/2018.01, com o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do Posto de Saúde da localidade de Lagoa dos Veados, junto à Secretaria de Saúde do Município de Acarape-Ce, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Janaína Souza Rodrigues - Presidente da Comissão. Acarape-CE, 17 de dezembro de 2018.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2018.12.10.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de janeiro de 2019, às 08:00hs, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2018.12.10.1, com fins a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de advocacia perante Tribunal de Contas da União e do Estado Ceará, com atuação em todas as instâncias, bem como em qualquer processo judicial ou administrativo relativo à prestação de contas dos gestores do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/Ce, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao edital, o qual encontra - se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3569-1218, no horário de 07:30h às 11:30h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. À Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2018.12.14.01/CPSMJN.** Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Detentora do Registro de Preços: David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante - ME: vencedora do Item 01 (R\$ 35.500,00). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2018.10.24.01/CPSMJN. Objeto: registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus destinados aos veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE – Jairo Soares da Silva. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Antonio Arraes Miguel. Data da assinatura: 14 de dezembro de 2018.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 14.12.01/2018 – Tipo: Menor Preço por Item.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 14.12.01/2018, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pereiro nos perímetros de abastecimento na Sede do Município e na Cidade de Fortaleza, sendo a fase de disputa de lances no dia 28/12/2018 às 09h00min. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. Pereiro-Ce, 14 de dezembro de 2018. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.27.01-PMI-SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Recurso Administrativo Impetrado pela Empresa: SEDNA ENGENHARIA LTDA, em Face da Desclassificação de sua Proposta no Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 2018.08.27.01-PMI-SAÚDE. Os Autos do Processo encontram-se no Setor de Licitação.

Iguatu-CE, 14 de dezembro de 2018.  
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP005/2018

A Comissão de licitação torna público a Retificação do resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº IN-TP005/18, publicado no DOU dia 14/12/18, pág. 283 - Seção 3, cujo objeto é melhorias de 27 (vinte e sete) Unidades Habitacionais na Comunidade Araújo, no Município de Independência/CE. Onde lê-se: Empresas Habilitadas: Apoio Serviços EIRELI; Luck Construções e Serviços LTDA; Construtora Equity LTDA; WU Construções e Serviços EIRELI; Semas Imperium Serviços e Construções EIRELI; R Construções e Serviços EIRELI; APLA Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI; Construtora Neves Nogueira LTDA; Ecoserv Construções e Serviços EIRELI. Leia-se Empresas Habilitadas: Apoio Serviços EIRELI; Luck Construções e Serviços LTDA; Construtora Equity LTDA; WU Construções e Serviços EIRELI; Semas Imperium Serviços e Construções EIRELI; R Construções e SERVIÇOS EIRELI; Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI; ECOSERV Construções e Serviços EIRELI; Onde Lê-se Empresas Inabilitadas: Fenix - Locações e Empreendimentos EIRELI; I P N Construções e Serviços EIRELI; Construtora Neves Nogueira LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações: (88) 3675-1914.

Independência-CE, 12 de dezembro de 2018.  
ANDREIA INGRID LOIOLA BARROS  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia 02 de janeiro de 2019, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias Municipais e Programas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Iracema, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, Modalidade: Pregão Presencial Nº 049/2018. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 14 de dezembro de 2018.  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública Nº. 2018.08.21.01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente: Construção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE. Contratada: WM Construções LTDA. Assina pela Contratada: José Marcio Pinheiro Landim - Sócio Contratante; Secretária de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Assina pelo Contratante: José Ivan Praciano Melo. Valor Global: R\$ 12.998.675,87 (doze milhões novecentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 12 meses. Dotação Orçamentária: 1701 17 544 0029 1.068. Fonte de Recursos: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/Ministério da Saúde/Governo Federal/Próprio/ Fontes (018 e 001). Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.07.22/PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Itaipóca, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.07.22/PE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e Material permanentes e de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaipóca. Data de Cadastro das Propostas a partir do dia 18 de Dezembro de 2018 às 11h00min; Abertura das Propostas no dia 28 de Dezembro de 2018, a partir das 15h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 02 de Janeiro de 2019, a partir das 15h00min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), e pelo portal do TCE-CE: [http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios), a partir da data desta publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.07.23/PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Itaipóca, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.07.23/PE, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição gratuita para atendimento a pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial, junto a Secretaria de Saúde, deste Município para o exercício de 2019. Data de Cadastro das Propostas a partir do dia 18 de Dezembro de 2018 às 11h00min; Abertura das Propostas no dia 28 de Dezembro de 2018, a partir das 15h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 02 de Janeiro de 2019, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), e pelo portal do TCE-CE: [http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios), a partir da data desta publicação.

Itaipóca - CE, 14 de dezembro de 2018.  
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.08.E

A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa LA MACEDO SANTANA Construções - ME ingressou com recurso administrativo contra a sua desclassificação na fase de habilitação junto ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2018.11.08.1. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295.

Jardim-CE, 14 de dezembro de 2018  
WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2018, cujo objeto é aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo ambulância, para simples remoção, conforme Termo de Ajuste nº 065/2016, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira-CE, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 11/01/2019, 09h00min, abertura das propostas no dia 11/01/2019, às 09h15min e a fase de disputa de lances no dia 11/01/2019 às 10h00min, estando disponível pelo site eletrônico [www.bmnet.com.br](http://www.bmnet.com.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira-CE.

Lavras da Mangabeira-CE, 14 de Dezembro de 2018  
JOAB BEZERRA DE ALMEIDA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08.002/2018 TP  
Extrato referente ao Contrato Nº 08.18.12.14.001, firmado entre a Instituto de Previdência do Município de Maranguape e a Empresa FACILITE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 15.511.581/0001-01, com o VALOR GLOBAL de R\$ 609.057,27 (Seiscentos e Nove Mil, Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), referente à Tomada de Preços Nº 08.002/2018 TP, que versa acerca da Contratação de empresa para a execução de construção do Instituto de Previdência do Município de Maranguape (IPMM), Ceará, conforme Projeto Básico e demais anexos do Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.10.30.1

A CPL, torna público, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 2018.10.30.1, neste dia 18 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Burtli Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Mauriti-CE, 14 de dezembro de 2018  
MARIA DAYLLA FELINTO BRAGA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018

Tipo: Menor Preço por Item.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 14.12.01/2018, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pereiro nos perímetros de abastecimento na Sede do Município e na Cidade de Fortaleza, sendo a fase de disputa de lances no dia 28/12/2018 às 09h00min. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE.

Pereiro-CE, 14 de dezembro de 2018  
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2016-SESA Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Nº 016/2016-SESA. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: CDC- CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA-ME. OBJETO: O Presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa na prestação de serviços para a realização de exames especializados, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 002/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Fernando Liberato de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de dezembro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada De Preços Nº 2015.06.01.1, cujo objeto é Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação em Pedra Tosta em Diversas Ruas de Diversos Bairros de Várzea Alegre, de Acordo com o Termo de Compromisso Nº 784320/2013/Ministério Das Cidades/Caixa, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS. CONTRATADO: ESCALA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

